

COMUNICADO

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

Assunto: Obrigatoriedade de fotografia na ficha de AD na plataforma SGI

Exmos. Srs.,

Conforme já informado, existem dados de preenchimento obrigatório na ficha de Agente Desportivo (AD) que são imprescindíveis e sem os quais as Associações ou Clubes não conseguem proceder às renovações/inscrições dos demais agentes desportivos.

Um desses campos é a “Fotografia” (tipo passe) também utilizada na emissão do Cartão Virtual.

Contudo, essa **obrigatoriedade deixou de existir** nos seguintes casos:

1. Quota de “Praticante” até aos 17 anos;
2. Quota de “Praticante Infantil”;

O campo “Fotografia” **mantém-se obrigatório** para:

3. Quota de Treinador;
4. Quota de Técnico de Arbitragem;
5. Todas as quotas em que o agente desportivo participe em eventos federativos (Provas, Formação ou outros) independentemente da idade.

Os cartões virtuais serão emitidos com ou sem fotografia mediante a disponibilização da mesma na ficha de AD, de acordo com os pontos anteriores. **Não será emitido qualquer cartão virtual no caso do agente desportivo maior de idade (a partir de 18 anos) que não disponibilize fotografia e que pague a quota de “Praticante”.**

Alertamos ainda para a importância da inserção da fotografia correta na ficha de AD que é gerada no Cartão Virtual, uma vez que apenas poderá ser alterada mediante solicitação escrita à FNK-P.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da FNK-P,



(Carlos Alexandre Silva)